CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-YCP5-HHAS-784V-4XK8

A C Ó R D Ã O

TC-009682.989.24-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: S&T Comércio de produtos de limpeza, descartáveis e informática Ltda.

Objeto: Fornecimento parcelado de material escolar destinado à Rede Municipal de Ensino.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Caio Costa e Paula (Secretário Municipal).

Responsável pelo(s) Instrumento(s): Almir Roberto Cicote (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 06/02/24. Valor – R$19.829.970,96.

Advogados: Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Joel de Matos Pereira (OAB/SP nº 256.729), Fernanda Massad de Aguiar Fabretti (OAB/SP nº 261.232), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

EMENTA: CONTRATO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE, COMPETITIVIDADE E ECONOMICIDADE. REGULAR. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 08 de abril de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regulares** o Pregão Presencial e o Contrato, bem como legais os atos ordenadores das despesas decorrentes, sem prejuízo das **recomendações** anotadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Consigna, por fim, que o exame final da Execução Contratual será objeto de análise no TC-009682.989.24, tendo em vista que o término da vigência do ajuste estava inicialmente previsto para ocorrer em 06-02-25.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 23 de abril de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-YCP5-HHAS-784V-4XK8